Diário Oficial



Município de Ipuã

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 992

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Edital 4
Conselhos Municipais 26
Conselho Municipal de Educação - CME 26

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipuã, comunica que encontra-se ABERTO o Processo nº 108/2024, Pregão Eletrônico nº 032/2024, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos, um do tipo Van, 0 (zero) km e um do tipo Carro, 0 (zero) Km, ano/modelo 2024/2024, para atender as demandas de serviços das respectivas divisões, visando suprir as necessidades locomotivas dos funcionários do setor Cadastro Único e programa Bolsa Família, proporcionar melhoria no fornecimento de transporte aos cidadãos para as unidades de saúde e educação da região através Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital encontra-se no site: https://www.ipua.sp.gov.br/portal/editais/1. A sessão pública será via www.licitamaisbrasil.com.br com início às 09h:00min no dia 04/11/2024. Mais informações: pregao@ipua.sp.gov.br.

Ipuã/SP, 10 de outubro de 2024.

Isabela Fernandes Antoniassi de Souza

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA E ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTAGEM DE PONTOS COMO TÍTULOS

A Prefeitura Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, por seu Prefeito, que este subscreve, **CONVOCA** os candidatos inscritos ao Concurso Público de Provas para **AGENTE ESCOLAR, AJUDANTE DE MANUTENÇÃO, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR ODONTOLÓGICO, FARMACÊUTICO, MECÂNICO, MÉDICO VETERINÁRIO NUTRICIONISTA, ORIENTADOR SOCIAL e TÉCNICO DESPORTIVO** e de Prova e Título para: **DIRETOR DE CRECHE** para as provas que serão realizadas, conforme distribuição dos cargos/empregos pelos prédios abaixo relacionados:

1. DATA: 20/10/2024 - DOMINGO DE MANHÃ

LOCAL: EMEB ANTONIO FRANCISCO D AVILA - Av. Nicolau Tolentino de Almeida, nº 817 - Centro, Ipuã/SP.

HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS: 9h (nove horas)

FECHAMENTO DOS PORTÕES: 8h55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos)

CANDIDATOS AOS CARGOS/EMPREGOS DE:

- **AJUDANTE DE MANUTENÇÃO**
- **ASSISTENTE SOCIAL**
- **FARMACÊUTICO**
- **MECÂNICO**

2. DATA: 20/10/2024 - DOMINGO DE MANHÃ

LOCAL: EMEB VEREADOR ALBERTO CONRADO - Av. Rui Barbosa, nº 1030 - Centro, Ipuã/SP.

HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS: 9h (nove horas)

FECHAMENTO DOS PORTÕES: 8h55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos)

CANDIDATOS AO CARGO/EMPREGO DE:

- **AGENTE ESCOLAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

3. DATA: 20/10/2024 - DOMINGO DE MANHÃ

LOCAL: EMEB PROF MONIR NEDER - Av. Castro Alves, n° 120 - Santa Cruz, Ipuã/SP.

HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS: 9h (nove horas)

FECHAMENTO DOS PORTÕES: 8h55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos)

CANDIDATOS AOS CARGOS/EMPREGOS DE:

- **AUXILIAR ODONTOLÓGICO**
- **DIRETOR DE CRECHE**
- **MÉDICO VETERINÁRIO**
- **NUTRICIONISTA**
- **ORIENTADOR SOCIAL**
- **TÉCNICO DESPORTIVO**

Os candidatos deverão comparecer ao local onde serão realizadas as provas, com **30 (trinta) minutos de antecedência,** munidos de: documento de identificação com fotografia, protocolo de inscrição (boleto e comprovante de pagamento), caneta azul ou preta, lápis e borracha.

Os portões do prédio serão fechados 5 (cinco) minutos antes do horário determinado para o início das provas.

Nos termos do subitem 5., do Edital de Concurso Público Nº 01/2024, os candidatos ao cargo/emprego de: **DIRETOR DE CRECHE** deverão entregar no dia da prova, a Ficha de Títulos preenchida e assinada com cópia simples ou autenticada dos documentos comprovantes de cursos para contagem de pontos em envelope lacrado diretamente ao fiscal de sala.

Não haverá segunda chamada para as provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Concurso Público.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, identificar corretamente o seu local de prova e comparecer no horário determinado por este Edital. A divulgação oficial é aquela publicada pela imprensa oficial, tendo em vista que outros meios de convocação são apenas informativos.

Em hipótese alguma, a prova poderá ser realizada em local diferente do determinado por este Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

Ipuã, 09 de outubro de 2024.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AGENTE ESCOLAR

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO
0001	ABIGAIL SIRPA OSCO	000001-9
0002	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	000846-0
0003	ADRIANA MARTINS	000002-7
0004	ADRIANO FERREIRA MORAES	000003-5
0005	AISHA MARIANA ALVES DA SILVA	000004-3
0006	ALANYS HONORATO MARQUES DA SILVA	000005-1
0007	ALESSANDRA BUENO	000006-0
0008	ALESSANDRA MARCELINO DA SILVA	000007-8
0009	ALESSANDRA RAIANE ALVES SOUSA	000008-6
0010	ALEX DE SOUSA BUENO	000009-4
0011	ALEXSANDRA REGINA DA SILVA	000010-8
0012	ALEXYA COSTA ALMEIDA	000011-6
0013	ALICIA DOS SANTOS NASCIMENTO	000012-4
0014	ALINE ANGELICA DA SILVA	000013-2
0015	ALINE BISCASSI JACOVASSI	000014-0
0016	ALINE FERREIRA ALMEIDA	000015-9
0017	ALINE FERREIRA NARCISO	000016-7
0018	ALINE MAILA CATITA	000017-5
0019	ALISSON GUELHIRI RAMOS	000018-3
0020	ALLANA CRISTINA TEODORO BATISTA	000019-1
0021	AMANDA BARBOSA SCORSATO	000020-5
0022	AMANDA DOS SANTOS SOUZA ROCHA	000021-3
0023	AMANDA SANTOS DA SILVA	000022-1
0024	AMARÍSIO DOS SANTOS FRANCISCO JÚNIOR	000023-0
0025	AMÉLIA PRISCILLA DE ANDRADE SANTOS REIS	000024-8
0026	ANA BEATRIZ MARQUES DOS SANTOS MOTA	000025-6
0027	ANA CAROLINA BRIGO DIAS	000026-4
0028	ANA CAROLINA PEREIRA LULA	000027-2
0029	ANA CLEIDE EUGENIA COSTA AVELINO	000028-0
0030	ANA FLÁVIA MIGUELETI	000029-9
0031	ANA JÚLIA CESCATE DAMASCENO	000030-2
0032	ANA JULIA NEVES COSTA	000031-0
0033	ANA LIVIA RAMOS LIMA	000032-9
0034	ANA LUCIA FERREIRA NEGREIROS	000033-7
0035	ANDERSON CLEITON ROSA	000034-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

0036	ANDRÉIA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA	000035-3
0037	ANDRÉIA REGINA PONTES E SILVA	000036-1
0038	ANDRESA FORTUNATO PEREIRA	000037-0
0039	ANDREYNA MARINA DA SILVA DUARTE	000038-8
0040	ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA ROSA	000039-6
0041	ANGÉLICA CATARINO VIEIRA	000040-0
0042	ANNA HELENA FERNANDES RODRIGUES	000041-8
0043	ANNA JÚLIA DA SILVA PEREIRA	000042-6
0044	ANTÔNIA ALVES DE BRITO SOUSA	000043-4
0045	ANTONIA DE SOUSA	000044-2
0046	ANTONIA JAYANA ALVES DA SILVA	000045-0
0047	ARIELY MEIRELES SIQUEIRA	000046-9
0048	ARISLILIAN GRUPO DE OLIVEIRA PASSOS	000047-7
0049	BEATRIZ DOS REIS GELONI	000048-5
0050	BEATRIZ FERNANDA VIEIRA PEREIRA	000049-3
0051	BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS	000050-7
0052	BEATRIZ RODRIGUES VASCONCELOS	000051-5
0053	BIANCA DE PAULA OLIVEIRA	000052-3
0054	BIANCA DOS SANTOS POSSIDÔNIO	000053-1
0055	BIANCA FRANCISCA DE OLIVEIRA AUGUSTO	000054-0
0056	BIANCA SILVA DANTAS	000055-8
0057	BRENDA MIKAELLY RODRIGUES DA SILVA	000056-6
0058	BRENNA GABRIELY ALVES FERREIRA	000057-4
0059	BRENO APARECIDO DOS SANTOS	000058-2
0060	BRUNA DO NASCIMENTO DOMINGOS	000059-0
0061	BRUNA DOS REIS GELONI MACHADO	000060-4
0062	BRUNA RAFAELA ANDRADE LIMA	000061-2
0063	BRUNA SOARES DA SILVA	000062-0
0064	BRUNNA EUDINÉ RODRIGUES DA SILVA	000063-9
0065	CAIO ALVES DE AZEVEDO	000064-7
0066	CAMILA DE ALMEIDA SPIGOLON	000065-5
0067	CAMILA FERNANDES DE SOUZA	000066-3
0068	CAMILLY VITÓRIA CUNHA TELES	000067-1
0069	CARLA APARECIDA INACIO	000068-0
0070	CARLA CRISTINA FIRMINO DE OLIVEIRA	000069-8
0071	CARLA FERNANDA MONTEIRO	000070-1
0072	CARLOS EDUARDO AUGUSTO CAMPASSI	000071-0
0073	CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA RODRIGUES	000072-8
0074	CAROLINE PEREZ BUOSI	000073-6
0075	CASSIA APARECIDA SANTOS SALUSTIANO	000074-4
0076	CECÍLIA COSTA NUNES DA SILVA	000075-2
0077	CIBELI PEREIRA DA SILVA	000076-0
0078	CINTIA APARECIDA GARCIA FELICIO	000077-9
0079	CINTIA CRISTINA BUENO	000078-7
0080	CLARA EDUARDA DA SILVA ALVES	000079-5
0081	CLARISSE KELLYANE ROCHA OLIVEIRA	000080-9
0082	CLAUDIA CRISTINA ROCHA	000081-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

0083	CLÁUDIA FERNANDA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	000082-5
0084	CLEIDIANE APARECIDA PEREIRA	000083-3
0085	DAIANE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	000084-1
0086	DANIEL ELIAS MOLINARI	000085-0
0087	DANIELLY SOARES DOS SANTOS	000086-8
0088	DARLYANNE SILVA DE SOUSA	000087-6
0089	DÉBORA RODRIGUES VASCONCELOS	000088-4
0090	DIEGO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA	000089-2
0091	DORIMEIA CHRYSOSTONIO	000090-6
0092	EDIELE ALVES DE SOUZA	000091-4
0093	EDIMARA APARECIDA DA SILVA	000092-2
0094	EDNA BARBOSA DA SILVA MATOS	000093-0
0095	EDSON PRUDENTE DOS SANTOS JUNIOR JUNIOR	000094-9
0096	ELAINE REGINA DA SILVA COSTA	000095-7
0097	ELIANE DE SOUZA BARROS	000096-5
0098	ELIONETE ELIAS DE OLIVEIRA CESCATE	000097-3
0099	ELISANDRA GONÇALVES DOS SANTOS	000098-1
0100	ELISANGELA DA SILVA AMARAL	000099-0
0101	ELISIANE GALHARDO LEAL	000100-7
0102	ELISIMONE RODRIGUES DE MELO	000101-5
0103	ELIZABETE ELIAS DE OLIVEIRA	000102-3
0104	EMILY PAULINO DA SILVA	000103-1
0105	ENELENE APARECIDA HORACIO	000104-0
0106	ERICA COSTA PEREIRA	000105-8
0107	EVILLIN CAMILLE VITÓRIA FRANCO DA ROCHA	000106-6
0108	FABIANA MARTINS	000107-4
0109	FATIMA LIMA SILVA	000108-2
0110	FELIPE DE OLIVEIRA	000109-0
0111	FERNANDA CRISTINA MOREIRA MORAES	000110-4
0112	FERNANDA NATHIELLE PEREIRA LOPES DE CARVALHO	000111-2
0113	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	000112-0
0114	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	000113-9
0115	FLAVIA DA SILVA	000114-7
0116	FLÁVIA DE SOUZA ROCHA	000115-5
0117	FLÁVIA LUANA INÁCIO	000116-3
0118	FRANCIELI ALVES DE SOUZA	000117-1
0119	FRANCISCA MARIA DE JESUS	000118-0
0120	FRANCISCA MARIA OLIVEIRA ROCHA	000119-8
0121	FRANCISCA MARINA DE SOUSA	000120-1
0122	GABRIEL SOUZA RIBEIRO	000121-0
0123	GABRIELA COSTA CUSTODIO	000122-8
0124	GABRIELE DE ARRUDA BISCASSI	000123-6
0125	GABRIELLE FERREIRA RAMOS	000124-4
0126	GABRIELLE THAINA ULIAN RAIMUNDO	000125-2
0127	GEISA RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	000126-0
0128	GELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	000127-9
0129	GIANE CRISTINA DA SILVA	000128-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

0130	GICELIA PAULINO ALMEIDA	000851-6
0131	GIOVANA CRISTINA FILÓCOMO	000129-5
0132	GIOVANA E SILVA QUEIROZ FARIAS	000130-9
0133	GIOVANY MATEUS BARBOSA	000131-7
0134	GISELE APARECIDA SILVA	000132-5
0135	GISLAINE CRISTINA DOS SANTOS AGUIA	000133-3
0136	GRAZIELY FERNANDES DOS SANTOS	000134-1
0137	GUILHERME AZEVEDO SILVA	000135-0
0138	HELOIDE MARIA DA SILVA	000136-8
0139	HELOIDE MARIA DA SILVA	000137-6
0140	HELOISA RIBEIRO DA SILVA FERREIRA	000138-4
0141	HELOYSA ESTHER DA SILVA GARCIA	000139-2
0142	IASMIN MENDES DA SILVA	000140-6
0143	IDALINA SIMÃO ROSA	000141-4
0144	IGOR ORTEGOZO SACARDO	000142-2
0145	INGRID DA SILVA HORÁCIO	000143-0
0146	IRMÃ APARECIDA SILVEIRA DE SOUZA	000144-9
0147	ISABELA CRISTINA NOGUEIRA	000145-7
0148	ISABELLA CRISTINA BRITO RODRIGUES	000146-5
0149	ISABELY SANTOS POSSIDÔNIO	000147-3
0150	ISADORA DE FREITAS MAVEL	000148-1
0151	IURY EDUARDA PEREIRA BARBOSA	000149-0
0152	IVANEUDE OLIVEIRA DE MELO	000150-3
0153	JAINY APARECIDA HORÁCIO SANTANNA	000151-1
0154	JANETE DOS SANTOS ELIAS	000152-0
0155	JAQUELINE BATISTA DE SOUSA	000153-8
0156	JENIFFER SOARES DE OLIVEIRA VICENTE	000154-6
0157	JÉSSICA APARECIDA BERNARDO DA CRUZ	000155-4
0158	JESSICA KARINE SOUSA ALVES	000156-2
0159	JÉSSICA VENÂNCIO ALVES DA SILVA	000157-0
0160	JOÃO LUCAS BARBOSA	000158-9
0161	JOÃO PEDRO FERNANDES ANTONIASSI LEANDRO	000159-7
0162	JOÃO VICTOR ALVES FERREIRA	000160-0
0163	JOÃO VÍTOR ALVES DA SILVA	000161-9
0164	JOCIÉLLY SILVA FERREIRA	000162-7
0165	JOICE DEISE AUGUSTA BENTO	000163-5
0166	JOICE DOS SANTOS	000164-3
0167	JOICE SOARES NATAL	000165-1
0168	JORDANA FERREIRA CORDEIRO DOS SANTOS	000166-0
0169	JORDANE ALMEIDA SOARES	000167-8
0170	JOSE FELIPE DA SILVA OLIVEIRA	000168-6
0171	JOSÉ GUILHERME BUENO DA SILVA	000169-4
0172	JOSÉ RENATO CARDOSO FARIAS	000170-8
0173	JOSEANA MINERVINO SILVA MARTINS	000171-6
0174	JOSIANA APARECIDA DE SÁ	000172-4
0175	JOSIANE VICENTE DO NASCIMENTO DAMASCENO	000173-2
0176	JOSILENE ROQUE DOS SANTOS	000174-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

0177	JULIA PUCCI BARBOSA	000175-9
0178	JULIANA DA SILVA EL KHOURI	000176-7
0179	JULIANA DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA	000177-5
0180	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	000178-3
0181	JULIARA GOMES DE OLIVEIRA	000179-1
0182	JULIETI DA SILVA	000180-5
0183	JULIMARA SUELLEN DA SILVA	000181-3
0184	KAILANE CRISTINA DOS SANTOS	000182-1
0185	KALANCA BIGINELI DE OLIVEIRA VITORIO	000183-0
0186	KATARINA PINHEIRO DOS SANTOS	000184-8
0187	KATIANE PROCÓPIO DOMINGOS FORTUNATO	000185-6
0188	KATIUSSE HELENA CATITA GUELHIRI	000187-2
0189	KATIUSY CRISTINA BARRETO BATISTA OLIVEIRA	000188-0
0190	KAUAN JUNIOR SANTANA SILVA	000189-9
0191	KAYLANE SILVA ROCHA	000190-2
0192	KAYLANY CRISTINA DA SILVA ARAÚJO	000191-0
0193	KEILA MARIA DE ANDRADE ALMEIDA	000192-9
0194	KELLY ELIS DOS SANTOS SILVA	000193-7
0195	LARA PONTES E SILVA	000194-5
0196	LARISSA CARDOSO MATOS	000195-3
0197	LARISSA DE SOUZA GERIM	000196-1
0198	LARISSA INÁCIO SILVA	000197-0
0199	LARYANNE BEATRIZ DOS SANTOS MONTEIRO	000198-8
0200	LAYANE NASCIMENTO DE MELO	000199-6
0201	LAYLA DE SOUSA SILVA	000200-3
0202	LEANDRO PONTES E SILVA	000201-1
0203	LÉIA ALEXANDRA ESPÍRITO SANTO DA SILVA RIBEIRO	000202-0
0204	LEIDE JASS RODRIGUES BARRELIN	000203-8
0205	LETÍCIA DE SOUZA	000204-6
0206	LETÍCIA GABRIELA DE MORAES OLIVEIRA	000205-4
0207	LILIANE MARCELA DOS REIS	000206-2
0208	LORENA MAIRA PAVANELI	000207-0
0209	LORENA RODRIGUES VASCONCELOS	000208-9
0210	LUANA MICHELLY SANTOS DA SILVA	000209-7
0211	LUCAS DIAS DA SILVA	000210-0
0212	LUCIANA TEIXEIRA	000211-9
0213	LUCINEIA AFONSO DO NASCIMENTO	000212-7
0214	LUIS OTÁVIO NASCIMENTO DE MELO	000213-5
0215	LUIZ FELIPE PEREIRA DA SILVA	000834-6
0216	LUIZ MIGUEL OLIVEIRA DE SOUZA	000214-3
0217	MAIARA APARECIDA COSTA SILVA	000215-1
0218	MAIKON DOUGLAS DOS SANTOS MEDEIROS	000216-0
0219	MAIRA APARECIDA DE SOUSA CRUZ	000217-8
0220	MARAÍSA SILVA MELO	000218-6
0221	MARCELA DE SOUZA	000219-4
0222	MARCELO GAZOLA CORREA	000220-8
0223	MARCELO MARTINS	000221-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

0224	MARCIA HELENA GABRIEL DA SILVA	000222-4
0225	MARCIA LUIZA PASQUIM	000223-2
0226	MÁRCIA REGINA DE ARRUDA	000224-0
0227	MÁRCIA STÁBILE ULIAN BALINTE	000848-6
0228	MÁRCIA SUELI PETROLINI	000225-9
0229	MARCIA THAIS NASCIMENTO BRITO	000226-7
0230	MARI FLÁVIA MONTARELE ANTONIASSI	000227-5
0231	MARIA APARECIDA DOS ANJOS	000850-8
0232	MARIA CECÍLIA TEIXEIRA	000228-3
0233	MARIA CLARA TALES ROCHA NOMIYAMA	000229-1
0234	MARIA DA CRUZ OSTERNA DE ARAÚJO	000230-5
0235	MARIA DO SOCORRO DE JESUS COSTA GONÇALVES	000231-3
0236	MARIA EDUARDA DA SILVA BUENO	000232-1
0237	MARIA EDUARDA PEREIRA DOS SANTOS	000233-0
0238	MARIA EDUARDA TOBIAS DE OLIVEIRA	000234-8
0239	MARIA ELZA MOREIRA DE OLIVEIRA	000235-6
0240	MARIA FERNANDA AUGUSTO VIEIRA	000236-4
0241	MARIA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	000237-2
0242	MARÍA FRANCISCA PEREIRA SOARES DA SILVA	000238-0
0243	MARIA HORTENCIA TALES ROCHA NOMIYAMA	000239-9
0244	MARIA JÚLIA ZAMPRONI	000240-2
0245	MARIA LAURA RAMOS	000241-0
0246	MARIANA APARECIDA MARTINS	000242-9
0247	MARIANA LOPES GONÇALVES PEREIRA	000243-7
0248	MARIANA MORANDINI	000244-5
0249	MARINALVA SOARES DA SILVA	000245-3
0250	MARINARA CRISTINA MONTARELI FERREIRA	000246-1
0251	MATEUS ROBERTO ALVES DA SILVEIRA	000247-0
0252	MAUAD CARVALHO	000248-8
0253	MAYSA TRÍTOLI MORANDINI	000249-6
0254	MELISSA PINA DA SILVA	000250-0
0255	MICHELE CANOVA	000251-8
0256	MIKAELLY DOS SANTOS BORGES	000252-6
0257	MIKAELLY GABRIELLA DE ANDRADE LIMA	000253-4
0258	MILENA ALMEIDA BATISTA RODRIGUES	000254-2
0259	MILLENA RODRIGUES	000255-0
0260	MIRELA APARECIDA DE PAULA MESQUITA PEREIRA	000256-9
0261	MIRIAM VIVIANE DE OLIVEIRA FREITAS	000257-7
0262	MIRIAN PEDROSO JUSTINO DE SOUZA	000258-5
0263	MOISÉS ALVES DOS SANTOS	000259-3
0264	MONIQUE DE JESUS SANTOS	000260-7
0265	MYLENA LUIZA SOUZA ROCHA	000261-5
0266	NAELY BRUNA DA SILVA DE SOUSA	000262-3
0267	NAELY CRISTINA FERREIRA	000263-1
0268	NAIARA DE AZEVEDO MARTINS	000264-0
0269	NALVA APARECIDA DOS SANTOS GALHARDO	000265-8
0270	NANCI DE OLIVEIRA MARUNO	000266-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

0271	NATÁLIA CRISTINA PEREIRA JORGE	000267-4
0272	NATÁLIA PEREIRA DA SILVA ROMANATO	000268-2
0273	NATALYANNE MARTINS TOBIAS	000269-0
0274	NATANIELE CRISTINA DA SILVA ALVES	000270-4
0275	NATHALIA DE AZEVEDO MARTINS	000271-2
0276	NATHALYA NAYRA S MENDES DE OLIVEIRA	000272-0
0277	NAYARA CRISTINA ALVES MEDEIROS	000273-9
0278	NEUSA MARIA TEIXEIRA RODRIGUES	000274-7
0279	NILMAINA APARECIDA DOS SANTOS PETROCINI	000275-5
0280	PATRICIA ANDRADE MELO	000276-3
0281	PATRICIA GONCALVES DA SILVA	000277-1
0282	PAULA CRISTINA FERREIRA DOS REIS CAMPOS	000278-0
0283	RAIANE ALVES EVANGELISTA	000279-8
0284	RAQUEL PONTES DA COSTA MOMESSO	000280-1
0285	RAQUEL SIMIÃO DOS SANTOS COLLOCA	000281-0
0286	RAYSSA CARRIJO NICOLINO SIMION	000282-8
0287	RAYSSA MILENA OLIVEIRA SANTIAGO	000283-6
0288	RENAN HENRIQUE AUGUSTO CAMPASSI	000284-4
0289	RENATA APARECIDA ANACLETO	000285-2
0290	RENATO MARTELETO	000286-0
0291	RIAN CÉSAR BARBOSA MELO	000287-9
0292	RICHAELLY SANTANA ARAUJO	000288-7
0293	RILZA MARIA ALVES DA SILVA	000289-5
0294	ROSIANE CRISTINA ORTEGOZO	000290-9
0295	RYAN VITOR NOVAIS DIAS	000291-7
0296	SABRINA APARECIDA SILVEIRA DE SOUZA	000292-5
0297	SAMILLA WANESSA DE LIMA KNIDEL	000293-3
0298	SANDY ROSÉLI DA SILVA SANTOS	000294-1
0299	SÉRGIO JOSÉ MORETE JÚNIOR	000295-0
0300	SILVIA KELLY DA SILVA BISPO	000296-8
0301	SÔNIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	000297-6
0302	STÉFFANY LOIS LEANDRO COLI	000298-4
0303	TAINA ALMEIDA PEREIRA	000299-2
0304	TALITA CRISTINA SANTANA	000300-0
0305	TALITA DA SILVA CARVALHO	000301-8
0306	TALITA MORAIS DA CRUZ	000302-6
0307	TAMARA PINA	000303-4
0308	TAMIRIS DANIELE DE SOUZA FERREIRA	000304-2
0309	TATIANA GONÇALVES DA SLVA	000305-0
0310	TATIANE APARECIDA PACOR	000306-9
0311	TATIELLI MARQUES DA SILVA	000307-7
0312	TAYNARA ANANIAS BORGES	000308-5
0313	THAINE BERNADO ANANIAS BORGES	000309-3
0314	THAIS ALINE MORAIS DE CARVALHO	000310-7
0315	THAIS PEREIRA DA SILVEIRA	000311-5
0316	THALYA CRISTINA SILVEIRA PEREIRA	000312-3
0317	THALYTA MENDONÇA RODRIGUES DE SOUZA	000313-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

0318	THARCIANA PEREIRA DE ALMEIDA	000314-0
0319	THAYNA DOS SANTOS OLIVEIRA	000315-8
0320	THIAGO ALVES PEREIRA	000316-6
0321	THIAGO DOS SANTOS FREITAS	000317-4
0322	VALCIANE DA SILVA FERRO	000318-2
0323	VANDILENI FARIA DA CRUZ	000319-0
0324	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	000320-4
0325	VANESSA DA SILVA ROCHA	000321-2
0326	VITOR HUGO DA SILVA FERREIRA	000322-0
0327	VITÓRIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	000323-9
0328	VITÓRIA HELLEN BORGES PASQUIM	000324-7
0329	WALLAN RAFAEL MENDES DA SILVA	000325-5
0330	WANESSA DE CÁSSIA APARECIDA DA SILVEIRA	000326-3
0331	WEDER ANTÔNIO COLLOCA	000327-1
0332	WESLEY CABRAL DE SOUZA FIRMINO	000328-0
0333	YOLA SIRPA MAMANI	000329-8
0334	YVES EDUARDO MARUNO	000330-1
0335	ZILDA MARIA DA SILVA KATALENIC	000331-0

AJUDANTE DE MANUTENÇÃO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO
0001	AFONSO ANTONIO MARTINS	000332-8
0002	ALINE ALVES DE MEDEIROS	000333-6
0003	ALINE MAILA CATITA	000334-4
0004	ALINE MAIRA GREGÓRIO DOMINGOS	000335-2
0005	ALINE PEREIRA DA SILVA	000336-0
0006	ALVINO BUENO	000337-9
0007	AMARAL CLAYTON SILVA	000338-7
0008	ANA CARLA DOS SANTOS LIMA	000339-5
0009	ANA CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS CÂNDIDO	000340-9
0010	ANA CÉLIA VIEIRA DO NASCIMENTO	000341-7
0011	ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA CUNHA	000342-5
0012	ANA LÍDIA TEIXEIRA E SILVA	000343-3
0013	ANA MARIA DE LIMA PEREIRA CAMARGO	000344-1
0014	ANA PAULA GONÇALVES BENEDITO	000345-0
0015	ANA PAULA LIMA NASCIMENTO	000346-8
0016	ANA PAULA MARCOMINI DA SILVA	000347-6
0017	ANDRÉIA CABRAL DE SOUZA	000348-4
0018	ANDRÉIA CRISTINA GREGÓRIO	000349-2
0019	ANDREIA CRISTINA HORÁCIO SANTANNA	000350-6
0020	ANDRÉIA DOS SANTOS MEDEIROS	000351-4
0021	ANDRÉIA PAULA MARTINS DE ARAÚJO RAPACCI	000352-2
0022	ANGELA DAMASCENO MACEDO	000353-0
0023	ANGELA FERREIRA ZONFRIL	000354-9
0024	ANTONIA JAYANA ALVES DA SILVA	000355-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

0025	ANTÔNIA PESSOA SIPAUBA	000356-5
0026	ANTÔNIO VICTOR RODRIGUES BARBOSA	000357-3
0027	APOLO LUIZ DOS SANTOS MONTEIRO	000358-1
0028	BEATRIZ CRISTINA MARIANO	000359-0
0029	BRENDA ALVES GELONI	000360-3
0030	BRENNDA MEYLLINNE GOMES	000361-1
0031	BRUNA CAROLINA COSTA MENDES DOS SANTOS	000362-0
0032	BRUNA RAFAELA ANDRADE LIMA	000363-8
0033	BRUNO PROCOPIO NUNES	000364-6
0034	CAMILA EDUARDA ALVES VANZO	000365-4
0035	CAMILLY VITÓRIA CUNHA TELES	000366-2
0036	CARLA CRISTINA FIRMINO DE OLIVEIRA	000367-0
0037	CARLA MEIRE ALMEIDA DE PAULA SOUZA	000368-9
0038	CARLOS EDUARDO AUGUSTO CAMPASSI	000369-7
0039	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA ALVES	000370-0
0040	CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA RODRIGUES	000371-9
0041	CINTIA CRISTINA CHICATE	000372-7
0042	CLARINDO CARDOSO DE SOUZA	000373-5
0043	CLAUDETE MEDEIRO DA SILVA	000374-3
0044	CLAUDIA DOS REIS	000844-3
0045	CLAUDINEIA CRISTINA OPLINI DE MIRA	000375-1
0046	CLÉMENS DE LIGÓRIO E SILVA	000376-0
0047	CONCEIÇÃO DE MARIA RODRIGUES MORAIS	000377-8
0048	CRISLAINI DA SILVA LIMA	000378-6
0049	CRISTINA APARECIDA RAMOS	000379-4
0050	DAIANE NUNES DA SILVA	000380-8
0051	DAIRANIA OLIVEIRA PINA PEREIRA	000381-6
0052	DANIELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	000382-4
0053	DANIELA BATISTA GONÇALVES	000383-2
0054	DEMETRIUS VINÍCIUS GOLA	000384-0
0055	DENER DE SOUZA	000385-9
0056	DENISE CARDOSO DE OLIVEIRA	000386-7
0057	DESIREE ALINEA ALEXSANDRA SANTOS OLIVEIRA	000835-4
0058	DULCELINA TEIXEIRA	000387-5
0059	EDILENI APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	000388-3
0060	ELIANA ALVES DE MEDEIROS BUENO	000389-1
0061	ELIANA MARIA CHAGAS DE SOUZA	000390-5
0062	ELIANA MONTARELI REIS	000391-3
0063	ELISANDRA APARECIDA DOS SANTOS	000392-1
0064	ELISANGELA PEREIRA ANTÔNIO	000393-0
0065	ELISANGELA SOARES GREGORIO	000394-8
0066	ELOISA HELENA INÁCIO ALVES	000395-6
0067	ERICA CRISTINA DA SILVA ROSA	000396-4
0068	EUNICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	000397-2
0069	EUNICE MORAES SILVA	000398-0
0070	FABIA CRISTIANI SOARES	000399-9
0071	FABÍOLA CRISTINA ALVES AVILA	000400-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

0072	FAUSTO LUIZ G MOREIRA	000401-4
0073	FLÁVIA DE SOUSA MOURA	000402-2
0074	FLÁVIA LUANA INÁCIO	000403-0
0075	FRACIANE DA CRUZ DIAS	000404-9
0076	FRANTIESCA CRISTINA PAULINO TORINO	000405-7
0077	GABRIEL APARECIDO ALVES DOS SANTOS	000406-5
0078	GENILDO ROQUE VENCESLAU	000407-3
0079	GESSILEIA NASCIMENTO DUARTE	000408-1
0080	GILBERTO APARECIDO HONORATO	000409-0
0081	GILBERTO STABILE	000410-3
0082	GILDETE GONÇALVES CAMPOS	000411-1
0083	GLEICY MARYS APARECIDA PARISI ALVES	000412-0
0084	GRACIELI EDUARDA COSTA	000413-8
0085	GRACIRENE JOSÉ DA SILVA	000414-6
0086	GRAZIELY FERNANDES DOS SANTOS	000415-4
0087	GUILHERME DE SOUZA ALVES	000416-2
0088	GUILHERME DE SOUZA CARVALHO	000417-0
0089	GUILHERME OTAVIANO DE SOUZA	000418-9
0090	HARRISON TÓTOLI DE BRITO	000419-7
0091	HELOIDE MARIA DA SILVA	000420-0
0092	HERNANDEZ GABRIEL LEANDRO COLI	000421-9
0093	ISABELLE CAROLINE DE AGUIAR	000422-7
0094	IVONICE DE JESUS	000423-5
0095	JACQUELINE FERREIRA DOS SANTOS GELONE	000424-3
0096	JANAINA COSTA PEREIRA	000425-1
0097	JANETE DOS SANTOS ELIAS	000426-0
0098	JAQUELINE APARECIDA CRISTINA DA SILVA	000849-4
0099	JÉSSICA DOS SANTOS DA SILVA	000427-8
0100	JOAO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA	000428-6
0101	JOELMA APARECIDA DA SILVA REIS	000429-4
0102	JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO	000430-8
0103	JOSÉ CRISTIANO PEREIRA DA SILVA	000431-6
0104	JOSEANE ALVES DE SENA	000432-4
0105	JOSENEIDE PONTES DA SILVA ANTONIASSI	000433-2
0106	JULIANA GOMES DE OLIVEIRA	000434-0
0107	JULIANA MARINA VIEIRA	000435-9
0108	KALANCA BIGINELI DE OLIVEIRA VITORIO	000436-7
0109	KAROLAINE CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS	000437-5
0110	KÁTIA CRISTINA DE FREITAS	000438-3
0111	KEILA MARIA DE ANDRADE ALMEIDA	000439-1
0112	KEILA REGINA SANTOS DA CRUZ	000440-5
0113	KETHELIN CRISTINA DO NASCIMENTO SAMPAIO	000441-3
0114	KLYSMAN PONTES ANTONIASSI	000442-1
0115	LARISSA ALVES PARISI	000443-0
0116	LARISSA MAIRA DOS SANTOS	000444-8
0117	LAURETANA AUGUSTA OLIVEIRA SILVA	000445-6
0118	LAWANDA BENEDICTO OLIVEIRA ALCANTARA	000446-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

0119	LAYRA SOARES DA SILVA	000447-2
0120	LEANDRO HENRIQUE MENDONÇA FERREIRA	000448-0
0121	LEILA SOARES FIRMINO	000449-9
0122	LEONARDO MARTINS CAPUTTI	000450-2
0123	LETÍCIA DE SOUZA	000451-0
0124	LIAMARA ALVES DA SILVA	000452-9
0125	LIDIANA CARDOSO DOS REIS	000453-7
0126	LILIA CRISTINA DA SILVA LOURENÇO	000454-5
0127	LILIANE MARCELA DOS REIS	000455-3
0128	LUANA SANTOS RIBEIRO DE PAULA	000456-1
0129	LUCAS MOSER SOARES DE SOUZA	000457-0
0130	LUCAS PONTES E SILVA	000458-8
0131	LUCAS SILVA MAGALHÃES	000459-6
0132	LUCIANA APARECIDA DE CARVALHO	000460-0
0133	LUCIANA TEIXEIRA	000461-8
0134	LUCIMARA DOS SANTOS JARROS	000462-6
0135	LUCINEIA AFONSO DO NASCIMENTO	000463-4
0136	LUCINEIA DA SILVA	000464-2
0137	LUÍS FELIPE MESSIAS	000836-2
0138	LUISA MARIA ALMEIDA DE MORAES	000465-0
0139	LUIZ HENRIQUE PEDRO DA COSTA	000466-9
0140	MAISA DOS SANTOS SILVA	000467-7
0141	MARA FABIANA INÁCIO	000468-5
0142	MARA SHIRLEY ARAUJO DA SILVA	000469-3
0143	MÁRCIA REGINA DA SILVA	000470-7
0144	MARCIELI FERNANDES TOBIAS	000471-5
0145	MARCOS MARTINS FERREIRA	000472-3
0146	MARIA CÂNDIDA MARTINS	000473-1
0147	MARIA CARLIANE CELESTINO DA SILVA	000474-0
0148	MARÍA CAROLINE DA CONCEIÇÃO SILVA	000475-8
0149	MARIA CLAUDETE DA SILVA	000476-6
0150	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BRITO	000477-4
0151	MARIA DA CRUZ OSTERNA DE ARAÚJO	000478-2
0152	MARIA DA GUIA DA CONCEIÇÃO	000479-0
0153	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	000480-4
0154	MARIA DEUSILENE DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	000481-2
0155	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	000482-0
0156	MARIA DOS REMÉDIOS DE ARAÚJO	000483-9
0157	MARIA EDUARDA DA SILVA BUENO	000484-7
0158	MARIA EDUARDA TOBIAS DE OLIVEIRA	000485-5
0159	MARIA FERNANDA DOS SANTOS VIEIRA	000486-3
0160	MARIA LEONICE DA SILVA	000487-1
0161	MARIA LÚCIA PEREIRA BRANDÃO	000488-0
0162	MARIANA VITOR GARCIA	000489-8
0163	MARILIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	000490-1
0164	MARIO SERGIO FLORENTINO MONTEIRO	000491-0
0165	MERCIA CRISTINA PEREIRA	000492-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

0166	MILENA CASSIA OLIVEIRA BRITO NEVES	000493-6
0167	MILENA DE ARRUDA BISCASSI	000494-4
0168	MIRELA APARECIDA DE PAULA MESQUITA PEREIRA	000495-2
0169	NAHAYANE HARUMI VIEIRA	000837-0
0170	NALIA ROSA DA SILVA	000496-0
0171	NATAN LOURENÇO DA SILVA	000497-9
0172	NAYRA MYCHELLE DA SILVA SANTOS	000498-7
0173	NEUSA MARIA TEIXEIRA RODRIGUES	000499-5
0174	OTAVIO AUGUSTO FURLANETTO	000500-2
0175	PATRICIA TOBIAS LEITE	000501-0
0176	PAULA CAROLINA LACERDA ANTÔNIO	000502-9
0177	PAULA FERNANDA DA SILVA	000503-7
0178	PAULO SÉRGIO FERREIRA	000504-5
0179	PRISCILA CRISTINA DOS SANTOS	000505-3
0180	PRISCILLA RAYSSI MEIRA ALVES	000506-1
0181	RAFAEL DOS ANJOS SILVA	000507-0
0182	RAFAEL FELISBERTO DOS SANTOS	000508-8
0183	RAFAELA DE CASSIA DOMINGOS	000509-6
0184	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA	000510-0
0185	RAQUEL PAULINO	000511-8
0186	RAQUEL SIMIÃO DOS SANTOS COLLOCA	000512-6
0187	REGINALDO CALIXTO DE SOUZA	000513-4
0188	RENAN HENRIQUE AUGUSTO CAMPASSI	000514-2
0189	RENATA APARECIDA RIOS DA SILVA	000515-0
0190	RENATA DE PINA	000516-9
0191	RENER ANANIAS DOS SANTOS AMÂNCIO	000517-7
0192	RICARDO DE SOUZA CORDEIRO	000518-5
0193	RILEIDSON FRANCISCO PEREIRA DE MORAIS	000519-3
0194	RILSA MARIA ALVES DA SILVA	000520-7
0195	RITA APARECIDA ZANINELO SOUZA	000521-5
0196	ROBERTA MAIRA MOREIRA DOS SANTOS	000522-3
0197	ROBERVAL JOSÉ MORAES	000523-1
0198	RONAN DE OLIVEIRA MORAES	000524-0
0199	RONI CLEITON DDONIZETE DE SÁ	000525-8
0200	RONICLEITON DOS SANTOS	000845-1
0201	ROSELAINE REGINA DA SILVA	000526-6
0202	ROSIANE SERAFIM ALVES PEREIRA	000527-4
0203	ROSINEIA DIAS DA SILVA ARAÚJO	000528-2
0204	RUTE MARIA VALENTIM MOTA	000529-0
0205	RYAN OLIVEIRA DE MELO	000530-4
0206	SAMANTHA COSTA PEREIRA	000531-2
0207	SAMANTHA DE SOUZA	000532-0
0208	SAMARA MARIA DA SILVA MOTA SANTOS	000533-9
0209	SANATIEL KAIRON DOS SANTOS FARIAS	000534-7
0210	SANDRA CRISTINA DE SOUZA FORTUNATO	000535-5
0211	SANDRA MARA DOS SANTOS CESCATE	000536-3
0212	SANDRA REGINA PRATES DA SILVA	000537-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

0213	SHEILA APARECIDA DA SILVA	000538-0
0214	SHEILA RODRIGUES MEIRA	000539-8
0215	SILVANA GOMES DE OLIVEIRA	000540-1
0216	SÍLVIA BARBOSA	000541-0
0217	STEFANI EVA GIOVANINI	000542-8
0218	STEFANIA CRISTINA MARTINS RODRIGUES	000543-6
0219	STENIO DA SILVA MATOS	000544-4
0220	SUELI ALVES FERREIRA	000545-2
0221	SUSANA APARECIDA MOREIRA CHICATE	000546-0
0222	TALITA DA SILVA CARVALHO	000547-9
0223	TAMIRES DA SILVA DALBEN	000548-7
0224	TAMIRIS DANIELE DE SOUZA FERREIRA	000549-5
0225	TAMIRIS PEREIRA DA SILVA	000550-9
0226	TASSIA MILENA BRIGO DE MENDONÇA	000551-7
0227	TATIANA DA SILVA PEREIRA	000552-5
0228	TATIANA GONÇALVES DA SLVA	000553-3
0229	TATIANA MERCÊS AMARAL	000554-1
0230	THAIS ALINE MORAIS DE CARVALHO	000555-0
0231	THALISSON DAVI NUNES PEREIRA	000556-8
0232	THAUANE CRISTINA DA SILVA	000557-6
0233	TIAGO DE OLIVEIRA PEREIRA	000558-4
0234	TOMAZIA GOMES DE OLIVEIRA	000559-2
0235	VAGNER DE OLIVEIRA BRITO	000560-6
0236	VALCI APARECIDO MATEUS JUNIOR	000561-4
0237	VALCIANE DA SILVA FERRO	000562-2
0238	VALDEMARA ALVES DE MORAIS	000563-0
0239	VALDIRENE CARVALHO DE SOUSA DA SILVA	000564-9
0240	VANESSA JOSEFINA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	000565-7
0241	VANILDA APARECIDA DE ALMEIDA	000566-5
0242	VANUSA APARECIDA ANTÔNIO	000567-3
0243	VANUZA CAVALCANTE DA SILVA	000568-1
0244	VICTOR GABRIEL SILVA TAVARES	000569-0
0245	VINÍCIUS GABRIEL SILVA TAVARES	000570-3
0246	VINÍCIUS RIBEIRO GUEDINI	000571-1
0247	WEDER DE SOUZA DA FONSECA	000572-0
0248	WEDERSON SOARES DA SILVA	000573-8
0249	WELLINGTON ALMEIDA FERREIRA	000574-6
0250	WELLINGTON DA SILVA NASCIMENTO	000575-4
0251	WERLÂNES AMADOR DOS SANTOS	000576-2
0252	ZILDA MARIA DA SILVA KATALENIC	000577-0

ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO
0001	ANA LARA COSTA DE ALMEIDA	000578-9
0002	ANA RITA MORAES ZAGO	000579-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

0003	DAMARIS RIBEIRO COSTA DE OLIVEIRA	000580-0
0004	DEBORA FERNANDES E SILVA	000843-5
0005	ÉRICA ROSELI GONÇALVES JARDIM	000581-9
0006	GEORGE FELIPE BIANCHI	000582-7
0007	HILÉIA PROCOPIO GONÇALVES RAMOS	000583-5
0008	IANA KELLY SILVA MODESTO	000584-3
0009	JOSILENE RIBEIRO DA SILVA	000585-1
0010	JULIANA RIBEIRO DA SILVA	000586-0
0011	KELLY CRISTINA DADALTE LEITE	000587-8
0012	LAURIANE DOS SANTOS VILAS BOAS	000588-6
0013	LILIANE TOSTA GARCIA	000589-4
0014	MAISA RAMOS AZEVEDO	000590-8
0015	MARIA EDILENE ROCHA	000591-6
0016	MARIELE PONTES DE ANDRADE	000592-4
0017	MIRELLE DE OLIVEIRA LOIOLA	000593-2
0018	THAÍS DE SOUZA ALVES	000594-0

AUXILIAR ODONTOLÓGICO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO
0001	ADRIANA DA SILVA PAZ	000595-9
0002	ALEX SILVA DOS SANTOS	000596-7
0003	ALEXYA COSTA ALMEIDA	000597-5
0004	ALICIA DOS SANTOS NASCIMENTO	000598-3
0005	ALINE GUIMARÃES COSTA	000599-1
0006	ALINE MAILA CATITA	000600-9
0007	AMANDA DOS SANTOS SOUZA ROCHA	000601-7
0008	ANA CAROLINA SANTOS COLOCA	000602-5
0009	ANA CÉLIA VIEIRA DO NASCIMENTO	000603-3
0010	ANDRESA ULIAN FRANCOY	000604-1
0011	ANDRESCA MIRLLA SOARES RODRIGUES	000605-0
0012	ANELISE RIBEIRO DA SILVA	000606-8
0013	ANNA LAURA COSTA MATOS	000607-6
0014	ANTÔNIO DE ALMEIDA MARTINS	000608-4
0015	ARIEL AMANDA HENRIQUE DOS SANTOS	000609-2
0016	BIANCA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	000610-6
0017	BRUNA CARLA DA SILVA	000611-4
0018	CAMILLY VITÓRIA CUNHA TELES	000612-2
0019	CARLOS GABRIEL FERREIRA DA SILVA	000613-0
0020	CATIANE ALVES DE OLIVEIRA	000614-9
0021	CECÍLIA OLIVEIRA DA SILVA	000615-7
0022	CRISTIANE APARECIDA SOARES DA SILVA LIMA	000616-5
0023	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	000617-3
0024	DANIELA CUSTÓDIO TEIXEIRA	000618-1
0025	EDILANE OLIVEIRA FRAZAO PRADO	000619-0
0026	EDUARDO MANOEL DA SILVA	000620-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

0027	ELAINE REGINA DA SILVA COSTA	000621-1
0028	ELISANDRA GONÇALVES DOS SANTOS	000622-0
0029	ELISÂNGELA STABILE	000623-8
0030	ESTEFANIA CRISTINA BATISTA SENA	000624-6
0031	FERNANDA APARECIDA ROSA DA SILVA	000625-4
0032	FERNANDA RAMOS PROCÓPIO	000626-2
0033	FLAVIANI SOARES FORTUNATO	000627-0
0034	FRANCIELE EURIPEDES TORRES BLANCA	000628-9
0035	GABRIELLA SOARES RIBEIRO	000629-7
0036	GIOVANA DA SILVA LOPES	000630-0
0037	GISELE RODRIGUES DA SILVA	000631-9
0038	GLAYCON SILVESTER FERREIRA	000632-7
0039	HELENA DE SOUZA FREITAS	000633-5
0040	ISABELA BELLAN TEIXEIRA	000634-3
0041	ISTELA DE SOUSA SANTOS	000635-1
0042	JAQUELINE MOREIRA PEIXOTO DE SOUZA	000636-0
0043	JOSÉ ALBERTO TEIXEIRA JÚNIOR	000637-8
0044	JOSEANA MINERVINO SILVA MARTINS	000638-6
0045	JOSEANE ALVES DA SILVA	000639-4
0046	JOSIANE CRISTINA DA SILVA	000640-8
0047	JULIA FERNANDA BARDÃO MEIRA	000641-6
0048	JULIO CESAR OLIOTI	000642-4
0049	KATIUSSE HELENA CATITA GUELHIRI	000852-4
0050	KEILA REGINA SANTOS DA CRUZ	000643-2
0051	KENIA VALENTIM DE SOUZA	000644-0
0052	LARISSA GABRIELE SANTOS DA CRUZ	000645-9
0053	LEONARDO PEREIRA BARROS	000646-7
0054	LORENA DO NASCIMENTO FERREIRA	000647-5
0055	LORRANEY HONORATO MARQUES DA SILVA	000648-3
0056	LORRAYNE MONTEIRO BIGINELI	000649-1
0057	LUANA LAGO	000650-5
0058	LUCIENE M APARECIDA LOPES	000651-3
0059	LUCIMARA LAMBERTI	000652-1
0060	LUIS CARLOS DOMINGOS	000653-0
0061	LUIZ FERNANDO DA SILVA	000654-8
0062	LUIZA MARIANA CAZAROTO SANTOS	000655-6
0063	MARCIA LUIZA PASQUIM	000656-4
0064	MARIA CECÍLIA TEIXEIRA	000657-2
0065	MARIA DE FÁTIMA PERES DA SILVA OLIVEIRA	000658-0
0066	MARIA DE NAZARÉ FREITAS DA SILVA	000659-9
0067	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA	000660-2
0068	MARIA ELOÍSA FERREIRA DA SILVA ROCHA	000661-0
0069	MARIA GABRIELA SOARES E SILVA	000662-9
0070	MARIA LAURA AGUIAR E SILVA	000663-7
0071	MARIA LAURA MARTINS DA SILVA PACOR	000664-5
0072	MARIA LEILA DA SILVA LIMA	000665-3
0073	MARIA PEREIRA MATIAS FILHA BEZERRA	000666-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

0074	MARIA RITA SILVEIRA OLIVEIRA	000667-0
0075	MARIANA HELENA DE SOUZA	000668-8
0076	MARIELY GABRIEL DOS SANTOS	000669-6
0077	MARSHALL APARECIDO GERIN	000670-0
0078	MATHEUS MONASSI DOMINGOS	000671-8
0079	MAYRA BRUNA DOS SANTOS PEREIRA	000672-6
0080	MAYSA BEATRIZ SILVA FIRMINO	000673-4
0081	MIRELA APARECIDA DE PAULA MESQUITA PEREIRA	000674-2
0082	MÔNICA BRÁS DE ALMEIDA ALVES	000675-0
0083	MYLENA LUIZA SOUZA ROCHA	000676-9
0084	PEDRO GOMES DE ALMEIDA	000677-7
0085	PERICKES DONIZETI DE CASTRO	000678-5
0086	POLYANA MARQUES DA SILVA	000679-3
0087	RAVENNA MARIA DE OLIVEIRA SANTIAGO	000680-7
0088	REJANE MARIA DE SENA	000681-5
0089	RENATA APARECIDA ANACLETO	000682-3
0090	RICARDO DE SOUZA CORDEIRO	000683-1
0091	SABRINA SILVA COSTA	000684-0
0092	SARA DONAI BEZERRA DOS SANTOS	000685-8
0093	SHAENE STHEFANI GOMES DA SILVA	000686-6
0094	TAIS FERNANDA DA COSTA	000842-7
0095	TAMIRES LEME SANTANA	000687-4
0096	TAMIRES SALGUEIRO DE JESUS	000688-2
0097	TARCIA DOS SANTOS PEREIRA	000689-0
0098	TAYNARA RODRIGUES MIRANDA SILVA	000690-4
0099	TAYSSA APARECIDA ALVES DA SILVA	000691-2
0100	THAUANI OLIVEIRA DE MELO	000692-0
0101	THAYNÁ GONÇALVES REIS	000693-9
0102	THAYSSA AZEVEDO SOARES	000694-7
0103	WANDERSOM SILVA ALVES DA CUNHA	000695-5
0104	YANDRA CRISTINA DOS SANTOS	000696-3
0105	YASMIN DIAS CAMPOS	000697-1
0106	ZILDA CRISTIANE DA SILVA	000698-0

DIRETOR DE CRECHE

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO
0001	ALANA DOS SANTOS MOURA	000699-8
0002	ANDREA CRISTINA MACHADO TOLOTI	000700-5
0003	ANDRESA APARECIDA TEIXEIRA HERMÓGENES	000701-3
0004	BRUNA ROBERTA FERRARI	000702-1
0005	CACILDA MARIA DA SILVA	000703-0
0006	CAMIA DE CASTRO PEREIRA	000704-8
0007	CAMILA DE CASTRO PEREIRA	000705-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

0008	CAMILA MARQUES DA SILVA	000706-4
0009	CLAUDIRENE DOS REIS MACHADO	000707-2
0010	CRISTINA MARTINS FERREIRA	000708-0
0011	DANIELA CARLOS	000709-9
0012	DANIELA CLÁUDIA SPERANDIR CARDOSO GUEDINI	000710-2
0013	DOUGLAS GOMES SOUZA	000711-0
0014	ELIANA DA SILVA GARCIA	000712-9
0015	ELINÉIA CAETANO ROSA	000713-7
0016	ELISÂNGELA RAMOS	000714-5
0017	ELIZETE CORDEIRO	000715-3
0018	EURIPEDES CÉSAR AVANCI TEIXEIRA	000716-1
0019	EVELY MARIA GOMES RUY	000717-0
0020	FABIANA CRISTINA DE CARVALHO SILVA	000718-8
0021	FABIANA DE OLIVEIRA PUGA	000719-6
0022	FERNANDA SILVA TASINAFO	000720-0
0023	FERNANDO MARTINS PARREIRA E SOUSA	000721-8
0024	FRANCIELE VANESSA ALVES VITORIANO	000722-6
0025	GABRIEL DA SILVA PESSOA	000723-4
0026	GABRIEL RIBEIRO MESQUITA	000724-2
0027	GABRIELE DADALTE DE SOUSA	000725-0
0028	JANAINA GIROLDO MESSIAS	000838-9
0029	JANETE DOMICIANO MARCOLINO	000726-9
0030	JANETE L. O. CASAGRANDE	000727-7
0031	JÚLIO CÉSAR SANTANA SILVA	000728-5
0032	KATIA REGINA DE CARVALHO GONÇALVES	000729-3
0033	LILIANE CRISTINA DA SILVA MORETE	000730-7
0034	LUCAS DA SILVA LUIZ	000731-5
0035	LUCIENE SPIGOLON MIZUGUCHI DA SILVA	000732-3
0036	LUCIMARA DE OLIVEIRA ALMEIDA	000733-1
0037	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA COSTA	000734-0
0038	MARINA DOS REIS DOURADO	000735-8
0039	MARINARA SERIBELI RUFINI	000736-6
0040	MARISA DOS SANTOS BARBOSA AGUIAR	000737-4
0041	MARISTELA FORNEL TELES PAGAN	000738-2
0042	MARTA DA SILVA	000739-0
0043	NÍBIA REGINA PINA DOS SANTOS TAVARES	000740-4
0044	ORANDES CARLOS DA ROCHA JÚNIOR	000741-2
0045	PATRICIA SOUSA SILVEIRA DE MORAES	000742-0
0046	RACHEL MARTINS FERREIRA	000743-9
0047	RAPHAELLA CARLA DE OLIVEIRA BRIGO PRUDENTE	000744-7
0048	REGIANE APARECIDA VIEIRA MORIS	000745-5
0049	ROSANA APARECIDA PIRES PINTO	000746-3
0050	ROSANA MARIA FURLANETTO	000747-1
0051	ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO	000748-0
0052	ROSINEIA TEIXEIRA	000749-8
0053	RUCHELLI PARISI MONDIO GOUVEIA DE MENEZES	000750-1
0054	SANDER DE CARLOS DA SILVA	000751-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

0055	SANDRA ALVES DOS SANTOS	000752-8
0056	SIMONE DO NASCIMENTO MATEUS	000753-6
0057	TAINA ALMEIDA PEREIRA	000754-4
0058	TAMIRIS CRISTINA CHICATE DA COSTA	000755-2
0059	TAMIRYS LAGES CAMARGO VITÓRIO	000756-0
0060	THAIRYNE SOUZA TELES	000757-9
0061	VAGNER ANTÔNIO DE OLIVEIRA ZANA	000758-7
0062	VÂNIA CRISTINA DE OLIVEIRA	000759-5

FARMACÊUTICO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO
0001	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	000760-9
0002	FABIANA DA SILVA BARROS	000761-7
0003	JÚLIO HENRIQUE OTÁVIO GONÇALVES	000839-7
0004	MATHEUS ALVES QUEIROZ	000762-5
0005	MURILLO EVERTHON ALVES DOS SANTOS ARAÚJO	000763-3

MECÂNICO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO
0001	ALEX JUSTINO DE SOUZA	000764-1
0002	ANTÔNIO HENRIQUE MOZER DALTIO	000765-0
0003	DIEGO GOMES DE OLIVEIRA	000766-8
0004	EDMILSON BALINTE	000847-8
0005	JONNY DA SILVA ALVES	000767-6
0006	JOSÉ ÂNGELO ZANUTO JUNIOR	000768-4
0007	JOSINALDO MINERVINO DA SILVA	000769-2
0008	LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	000770-6
0009	LUCAS SOARES FIRMINO DA SILVA	000771-4
0010	LUIZ FELIPE DOMINGUES BARBOSA	000772-2
0011	LUIZ ROBERTO VIEIRA FILHO	000840-0
0012	MATEUS BRAGA ANTONIASSI	000773-0
0013	ODECIO CARLOS DA ROCHA NETO	000774-9
0014	RENE ARAUJO DOS SANTOS	000775-7
0015	RONISMARCOS PEREIRA DOS SANTOS	000776-5
0016	WELLINGTON DOS SANTOS	000777-3

MÉDICO VETERINÁRIO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO
0001	ANA BÁRBARA MARCHIONI	000778-1
0002	ANA PAULA GERIN	000779-0
0003	BIANCA RODRIGUES ALMEIDA	000780-3
0004	ISABELE DE SOUZA PEREIRA	000781-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

0005	LUIZ GUSTAVO MORAIS LOURENÇO	000782-0
0006	MARCELLA SAKAE GOMES MIURA	000783-8
0007	MARINA VICENTE TRISTÃO	000784-6
0008	NATALIE MENDES DE ALMEIDA	000785-4
0009	SIDNEY FERREIRA DE OLIVEIRA	000786-2

NUTRICIONISTA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO
0001	EDIELE APARECIDA CARLOS	000787-0
0002	FABIOLA SOUZA MARQUES RUSI	000788-9
0003	FELIPE SAMPAIO BERNARDINO	000789-7
0004	HELENA TELES PAGAN	000790-0
0005	LÍVIA HELENA MIRANDA CAMPOS	000791-9
0006	MARIA VAUDEIDE DE CARVALHO MUNIZ DA COSTA BRITO	000792-7
0007	MARINA DA CRUZ LUCAS DO NASCIMENTO	000793-5
0008	NATÁLIA CAROLINA MIRANDA	000794-3
0009	SIMONE MARTINS VICENTE NENE	000795-1
0010	YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA	000796-0

ORIENTADOR SOCIAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO
0001	ALINE SILVA DE OLIVEIRA	000797-8
0002	AMANDA ALVES SOARES	000798-6
0003	ANDRESA APARECIDA TEIXEIRA HERMÓGENES	000799-4
0004	APARECIDA DONIZETI BERNARDINO MATIAS BARBOSA	000800-1
0005	ARIANE APARECIDA ALVES MIOTO	000841-9
0006	ARILIAN MARA GARCIA	000801-0
0007	BRUNA MARCELINA TEODORO DA SILVA	000802-8
0008	CINTIA APARECIDA GARCIA FELICIO	000803-6
0009	DANIELE ALVES DOS SANTOS LOPES	000804-4
0010	ELIONETE ELIAS DE OLIVEIRA CESCATE	000805-2
0011	ELISANDRA GONÇALVES DOS SANTOS	000806-0
0012	FABRICIA MARIA INÁCIO	000807-9
0013	GLEISIMARA GOMES DA SILVA	000808-7
0014	LARIÇA APARECIDA CARROCINE AZEVEDO	000809-5
0015	LUCIMAR APARECIDA MIOTO SILVA	000810-9
0016	MARIA EDUARDA VANZO REIS	000811-7
0017	MAYLA GABRIELE DE SOUSA QUEREZA	000812-5
0018	OTHIENE YARA SILVA AZEVEDO	000813-3
0019	RAPHAELLA CARLA DE OLIVEIRA BRIGO PRUDENTE	000814-1
0020	TAINA ALMEIDA PEREIRA	000815-0
0021	TEREZA MARCELA PILAN MORAES	000816-8
0022	VIVIANE CARRIJO NICOLINO CINTRA	000817-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

TÉCNICO DESPORTIVO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO
0001	ALESSANDRO LUIZ DA SILVA	000818-4
0002	CLEBER LUIZ MORIS	000819-2
0003	DEVANIL MOREIRA DOS SANTOS FILHO	000820-6
0004	DIENE DE PAULA E SILVA	000821-4
0005	DOUGLAS DE SOUZA NASCIMENTO	000822-2
0006	EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES	000823-0
0007	FABRÍCIO LIMA BAGINI	000824-9
0008	FLAVIO DIAS TEIXEIRA	000825-7
0009	GILSON BATISTA DE SOUZA	000826-5
0010	LARISSA MILENA CUNHA NEGREIROS MAGNO ROSADA	000827-3
0011	MARSHALL APARECIDO GERIN	000828-1
0012	MATHEUS COSTA DIAS	000829-0
0013	MAYKE HENRICK DE OLIVEIRA	000830-3
0014	RENATA CRISTINA ALVES	000831-1
0015	RENÉ CARVALHO RODRIGUES BERTELI	000832-0
0016	RODOLFO CARVALHO DA SILVA	000833-8

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

ANEXO I

PROJETO DE RESOLUÇÃO CME/ MUNICÍPIO DE IPUÃ Nº 001 de OUTUBRO de 2023

Define Diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Ipuã/SP.

O Conselho Municipal de Educação de Ipuã, Estado de São Paulo em cumprimento as suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Instituição nº 2.436 de 24 de Outubro de 2001 / Lei nº 3.674 de 23 de Junho de 2015 de aprovação do Plano Municipal de Educação de Ipuã para o decênio 2015/2025, suas alterações e complementos,

CONSIDERANDO que há reiteradas manifestações da legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral: Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, Lei nº 14.113; Meta 6, da Lei Federal nº 13.005/2014 - PNE e da Lei Municipal nº 3.674/2015 – PME; Lei 14.640/2023 e Portaria 1.495/2023;

CONSIDERANDO que a educação do Município de Ipuã/SP é promovida e inspirada nos ideais da igualdade, da liberdade, da solidariedade humana, do bem-estar social e da democracia, ter por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, abrangendo os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

CONSIDERANDO que a política de implantação da escola de tempo integral para uma educação integrada poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem.

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Resolução define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Ipuã/SP.

Parágrafo Único - A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

DA CONCEPÇÃO

Art. 2º A educação integral visa à formação integral do estudante, considerando o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, cultural, social e ética), possibilitado seu pleno desenvolvimento.

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 3º A educação integral a ser desenvolvida na escola caracteriza-se por:

I. Envolver as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social;
II. Buscar desenvolver habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas e éticas, que se somam às cognitivas;
III. Desenvolver novas práticas curriculares, pedagógicas e de gestão que busquem conjugar novas oportunidades de aprendizagem com proteção social;
IV. Desenvolver atitudes, tanto no que se refere à cognição como a convivência social, que privilegiem os pilares da educação: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser;
V. Discutir e construir na escola espaços de participação, favorecendo a aprendizagem na perspectiva da cidadania, da diversidade e do respeito aos direitos humanos;
VI. Compartilhar responsabilidades entre a escola e outras instituições, de modo a praticar uma educação mais ampla, com ações intencionais e intersetoriais, sendo da escola o papel de articuladora e gestora dos tempos e espaços;
VII. Incluir outros profissionais e atores sociais para atuarem com a escola na tarefa de educar integralmente, envolvendo as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino têm como objetivo principal promover um processo de desenvolvimento humano e social dos educandos, por meio da ampliação da jornada escolar baseada na diversificação de experiências educativas com atividades de acompanhamento pedagógico, educação ambiental, desenvolvimento sustentável, esporte e lazer, interação familiar, cultura e artes, cultura digital, educação em direitos humanos, inclusão social, enfrentamento a violência e a drogas, promoção da saúde entre outras, que devem ser trabalhadas de forma interdisciplinar e transdisciplinar, considerando o contexto social dos sujeitos com vistas a formação integral do educando.

Parágrafo único: São objetivos específicos da educação integral no município de Ipuã/SP:

I. Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
II. Melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
III. Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

IV. Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
V. Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
VI. Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.
VII. Promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais.
VIII. Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
IX. Acompanhar e aderir dentro das condições do Sistema Municipal de Ensino as ações promovidas pela Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;
X. Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral; e
XI. Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.
XII. Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
XIII. Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de Estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 5º As escolas que ofertarão a Educação Integral, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ipuã/SP, adotarão como norteadores de suas ações pedagógicas, os seguintes princípios.

I. Articular os componentes curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais;
II. Contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo, espaço e das oportunidades educativas;
III. Contribuir para a redução da reprovação e distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento e o aproveitamento escolar;
IV. Incentivar a criação de espaços educativos, sustentáveis, agroecológicos e a inserção de temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos;
V. Fomentar e incentivar a formação de professores nas diversas áreas do conhecimento e nas temáticas voltadas para a educação integral;
VI. Garantir condições adequadas de acessibilidade;
VII. Incentivar pratica de afirmação da cultura dos direitos humanos;
VIII. A integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;
IX. Promover a igualdade de oportunidades educacionais.

Art. 6º O fomento à criação de matrículas em tempo integral observará as seguintes diretrizes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

I. Atendimento de todas as unidades educacionais da rede municipal de ensino, garantindo a oferta da expansão da educação em tempo integral progressiva, dentro das condições e limitações física e financeiras do município;
II. Fomento à criação de matrículas nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, nos termos dos §2º do art. 211 da Constituição;
III. Continuidade de investimento em escolas de tempo parcial;
IV. Maior indução da oferta de tempo integral nas unidades educacionais que estejam mais defasadas em relação à meta nacional do PNE, nos termos da Lei nº 13.005, de 2014;
V. Valor do fomento variável, em função da capacidade de financiamento do ente federativo;
VI. Compromisso com a redução de desigualdades racial, socioeconômica, territorial, de gênero, as que afetam a comunidade surda e o público-alvo da educação especial;
VII. Distribuição equitativa de matrículas dentro das escolas de modo a não aumentar as desigualdades entre os estudantes; e
VIII. Oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades educação especial na perspectiva da educação inclusiva, educação bilíngue de surdos, educação do campo, educação escolar indígena e educação escolar quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares.

DAS ESCOLAS

Art. 7º A adesão à Política de Educação em Tempo Integral em escola de tempo integral será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelas comunidades escolares, tendo em vista a disponibilidade de espaço físico adequado, podendo ser ofertada em todas as modalidades da Educação Básica ofertadas pela Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - Cada escola deve apresentar, *a priori*, com suporte da Secretaria de Educação garantir condições adequadas para implantar a educação integral, considerando as condições físicas, materiais, equipamentos e de recursos humanos, bem como a organização e funcionamento das ações intersetoriais e os itinerários percorridos.

§ 2º - O caráter de organização dos espaços da escola devem se dar em função de sua funcionalidade e das relações democráticas que devem prevalecer para além da dimensão física e, portanto, entendidos a partir dos usos, práticas e relações individuais e coletivas.

§ 3º - As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo projeto político-pedagógico.

§ 4º As atividades programadas e desenvolvidas em espaços disponibilizados fora da escola (parques, museus, igrejas, clubes, ONGs, etc) são uma continuidade das atividades escolares e, por isso, de presença obrigatória para os estudantes e, em face delas, o desempenho de cada estudante seja avaliado.

§ 5º - Para a realização das atividades em espaços diversos poderá a escola viabilizar a organização variada das turmas de estudantes de tempo integral, considerando o nível de desempenho e/ou a

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

faixa etária, devendo observar a capacidade e as especificidades de cada espaço e das atividades a serem desenvolvidas.

§ 6º - Os espaços e períodos destinados à alimentação de todos os envolvidos na unidade escolar devem ser previstos, planejados e organizados pela escola como um momento para a formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene, boas maneiras, valores e, acima de tudo, de socialização e interação entre todos.

§ 7º - As Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

I. Carga Horária de Educação Infantil de 20 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC.
II. Carga Horária de Educação Infantil de 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.
III. Carga Horária de Ensino Fundamental de 25 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC.
IV. Carga horária de Ensino Fundamental de 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas;

DA CARGA HORÁRIA

Art. 8º consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior no mínimo a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Art. 9º O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Secretaria Municipal de Educação.

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 10º Em conformidade com o Art. 37, da Resolução CNE/CEB nº 07/2010, a proposta educacional da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

Art. 11º A escola que oferece educação integral, deve ter um regimento escolar em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

I. Apresente os fins e os objetivos da educação integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;
II. Explicite as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;
III. Fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada.
IV. Descreva a metodologia utilizada pela escola;
V. Aponte os critérios de organização da escola: matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, controle da frequência, entre outros.
VI. Indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os colegiados e os pais ou responsáveis;

§ 1º - É facultado à Mantenedora apresentar regimento escolar padrão para adoção pelas escolas mantidas, durante o primeiro ano de implantação da educação integral.

DO CURRÍCULO

Art. 12º O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º - A organização do currículo de educação integral na escola de tempo integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de atividades formadoras, que entremeiam o currículo de modo flexível e variável.

§ 2º - As áreas do conhecimento e as atividades formadoras devem propiciar a concretização da proposta pedagógica centrada na visão interdisciplinar e transdisciplinar.

§ 3º - Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com os estudantes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola.

§ 4º - A escola, obrigatoriamente, ofertará o acompanhamento pedagógico no período integral (atividades de reforço).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

Art. 13º São obrigatórios os registros de frequência, de realização das atividades, de materiais utilizados, de resultados de aprendizagens, permitindo, a qualquer tempo, a atuação dos órgãos de controle internos e externos.

DA METODOLOGIA

Art. 14º O coletivo de educadores de cada escola deve construir e efetivar uma metodologia capaz de atrair, envolver e comprometer cada criança e adolescente na busca pela aprendizagem individual e coletiva, propiciando às crianças e adolescentes a movimentação e apropriação das múltiplas possibilidades educacionais hoje existentes, a fim de desenvolver um espírito investigativo e empreendedor.

§ 1º - A operacionalização do currículo se dá, inicialmente, através da escolha da abordagem didático-pedagógica interdisciplinar e transdisciplinar pela escola, que oriente a proposta pedagógica e resulte de pacto estabelecido entre os professores, funcionários, estudantes, profissionais de apoio não específicos da educação e da comunidade, subsidiando a organização do currículo, a definição de temas ou projetos e a constituição de redes de aprendizagem.

DA AVALIAÇÃO

Art. 15º A avaliação deve ser concebida como instrumento fundamental para fornecer informações sobre a realização do processo de ensino/aprendizagem e do desenvolvimento cognitivo, tanto para o educador, a fim de se analisar os resultados de seu trabalho, quanto para o estudante verificar seu desempenho.

Art. 16º A avaliação deverá fornecer informações sobre os objetivos, métodos, conteúdos, materiais pedagógicos e sobre os próprios procedimentos avaliativos.

Art. 17º A avaliação terá caráter formativo, processual, participativo e somativo, se constituindo dos seguintes elementos:

I. A avaliação formativa se constituirá de Projetos de Ações comunitárias;
II. A avaliação processual, participativa e somativa através de atividades avaliativas de formas variadas com as seguintes referências:
a) Relatórios;
b) Oral: exposições, entrevistas, seminários, debates, conversas informais;
c) Demonstrativo: desenhos, pinturas, apresentações, músicas, fotografias, vídeos, dança, teatro, manipulação de materiais e instrumentos, utilização de softwares.

Parágrafo único: A Política de Ampliação da Jornada Escolar tem progressão automática, não havendo retenção caso o estudante não atinja os objetivos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

Art. 18º No que se refere aos registros, constará no Histórico Escolar a participação do estudante nas Atividades de Educação integral.

PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E SUAS ETAPAS

Art. 19º O Planejamento e a organização da Escola em Tempo Integral consideram o desenvolvimento da criança e adolescente fornecendo-lhes meios para a continuidade em seus estudos, contemplando suas necessidades, numa organização espaço/tempo que atenda suas peculiaridades, nos seus diferentes níveis e modalidades:

Art. 20º A Educação Infantil nas escolas municipais em tempo integral deverá:

I. Assegurar condições adequadas de infraestrutura e recursos que para as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais, garantindo sua proteção, cuidado e educação;
II. Proporcionar atividades que garantam o direito de aprendizagem e desenvolvimento aos moldes da BNCC;
III. Reconhecer as especificidades e singularidades infantis, num contexto que tome como referência as interações e brincadeiras;
IV. Organizar materiais, espaços e tempos que assegurem a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, e sociocultural da criança;
V. Considerar nos espaços e tempos as especificidades etárias, singularidade individuais e coletivas, das crianças favorecendo as interações, os deslocamentos e os movimentos amplos;
VI. Oportunizar os espaços de participação que favoreçam a integração das famílias e da comunidade escolar, nas ações da instituição de ensino;
VII. Criar redes de atendimento e proteção as crianças, em parcerias com diferentes segmentos públicos, como Ministério Público, Unidades de Saúde, Conselhos Tutelares, CRAS, entre outros, a fim de promover e qualificar o atendimento e a assistência à criança;
VIII. Promover o direito da vivência da infância em sua plenitude nos espaços das instituições educativas e em outros espaços articulados na cidade.
IX. Adequar as condições necessárias para alimentação, sono e banho, que atendam as necessidades e especificações das crianças, assegurando um ambiente aconchegante, estimulante e seguro;
X. Elaborar relatórios de avaliação descritiva, considerando as observações dos vários sujeitos que atuam com a criança, a partir a sua permanência na escola.

Art. 21º O ensino Fundamental anos iniciais nas escolas de Educação Integral de tempo integral deverá:

I. Garantir o ciclo da alfabetização, atividades de acompanhamento pedagógico nas diversas áreas do conhecimento aos educandos com dificuldade de aprendizagem;
II. Fortalecer as identidades sociais e individuais, a integração entre os componentes curriculares, a organização do trabalho pedagógico, a discussão de temáticas fundantes em cada área de conhecimento, com ênfase na alfabetização significativa e contextualizada, bem como possibilitar a criança o acesso qualificado ao mundo da escrita e leitura e atividades de integração entre família, escola e comunidade, fortalecendo atividades sócias, culturais, esporte, lazer, entre outras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

Art. 22º O atendimento a educação inclusiva na escola de educação integral é garantido a todos os estudantes que a ela optarem.

DA GESTÃO DA ESCOLA E RECURSOS HUMANOS

Art. 23º A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

§ 1º - A escola de tempo integral necessita preferencialmente dos seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

I. Equipe de gestão – Responsável pela gestão e organização o ambiente escolar.
II. Orientador/Coordenador Educacional – Responsável pela orientação dos professores e facilitadores, auxiliando nas atividades de avaliação, monitoramento, acompanhamento, planejamento e supervisão das atividades propostas aos educandos.
III. Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares – Responsável pelas atividades pedagógicas, deve trabalhar de forma articulada entre todas as áreas e currículos.
IV. Facilitadores/Voluntários: Responsável pela realização das atividades de livre escolha da escola nos campos das artes, cultura, esporte, lazer, entre outros;
V. Profissionais de apoio não específicos da educação (profissionais/servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais), que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos.

§ 2º - As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§ 3º - Cabe à direção e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§ 4º - O desenvolvimento das atividades para uma educação integral também poderá envolver a gestão de ações com a colaboração das famílias, das empresas e das organizações sociais, como: igrejas, associação do bairro, clubes, academias, etc., de forma a potencializar as ações educativas, respeitando a proposta pedagógica de cada escola, sendo esses colaboradores, aqueles que puderem disponibilizar de tempo, recursos, conhecimento, habilidade, trabalho, espaço e oportunidades para ampliar as vivências educativas proporcionadas aos estudantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

§ 5º - A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral a ser promovida pela Secretaria Municipal de é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

§ 6º O tempo pedagógico dos voluntários será regido de acordo com as atividades pedagógica oferecidas pela Escola.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 24º O Projeto Político Pedagógico da escola deverá ser elaborado e/ou revisado em conformidade com a legislação vigente, considerando a Educação Integral parte integrante do mesmo, assegurando a participação de todos os segmentos da comunidade escolar na sua elaboração.

MATRICULA DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL

Art. 25º O corpo discente será constituído, por educandos regularmente matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Ipuã.

Art. 26º As matrículas aos alunos na Escola integral de tempo integral será realizada através de Editais expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27º As vagas e critérios de participação dos alunos matriculados atenderão aos critérios gerais para a formação das turmas de tempo integral:

I. A atividade pedagógica proposta deverá indicar o número mínimo de alunos por turma, levando em consideração a complexidade da atividade e a relação professor/alunos;
II. As atividades deverão contemplar alunos da Educação Especial;
III. Poderão participar das atividades somente alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal, não havendo, a princípio necessidade de manter as turmas do ensino regular;
IV. As atividades poderão ocorrer em locais diversos da escola de matrícula regular do aluno, desde que haja condições para o seu transporte e segurança;
V. A escola deverá priorizar a participação de alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, bem como as necessidades sócio educacionais, e considerar o contexto social descrito no Projeto Político Pedagógico da Escola;
VI. As Atividades Pedagógicas poderão ser socializadas por alunos e professores em eventos promovidos pela escola ou em âmbito municipal.

DAS AÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 28º A Mantenedora e a escola indicada para implantar a educação integral devem, previamente, realizar as ações necessárias, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

I. Organizar equipe pedagógica, com a responsabilidade de implantar nas escolas, de forma gradativa, a política da educação integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação. Essa equipe deve se voltar para as condições físicas e materiais, a estrutura de gestão nas diferentes instâncias, as práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;
II. Contato com as equipes diretivas e professores da escola para: exposição da política e concepções; diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade sócio educacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;
III. Contato com a comunidade escolar e sociedade civil: palestras, encontros e debates com toda comunidade escolar e sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da educação integral em escola de tempo integral e divulgação através dos meios de comunicação;
IV. Contato com a sociedade civil: encontros com a sociedade civil organizada, para sensibilizar e estabelecer parcerias e realizar a divulgação através dos meios de comunicação;
V. Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da educação integral em escola de tempo integral, bem como definição das atividades formadoras a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;
VI. Formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional; distribuição de horários para professores e demais profissionais da educação; designação pela Mantenedora dos professores, e profissionais de apoio aos serviços de limpeza e alimentação;
VII. Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo, conforme definições contidas na presente Resolução;
VIII. Planejamento e organização da formação continuada e permanente de todos os profissionais da escola;
IX. Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores, equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

RECURSOS FINANCEIROS

Art.29º As despesas oriundas da implantação e manutenção das Escolas Integrais são realizadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação e/ou fontes provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos e/ou privados, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Parágrafo único: Todas as despesas relacionadas a Educação em Tempo Integral devem passar pelo crivo e autorização do Secretário Municipal de Educação.

DAS COMPETÊNCIAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

Art. 30º Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação do Projeto de Educação em Tempo Integral, ficam definidas as seguintes competências à administração Pública, observados os limites fiscal, pessoal e orçamentário.

I. Criar planejamento estratégico para fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;
II. Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;
III. Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;
IV. Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;
V. Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;
VI. Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;
VII. Garantir a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral;
VIII. Proporcionar a alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral, respeitando as condições legais e orçamentárias vigentes.

Art. 31º Compete a Secretaria Municipal de Educação:

I. Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação;
II. Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
III. Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do município e a coordenação do projeto, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;
IV. Orientar as escolas na execução e Implementação do Projeto;
V. Selecionar profissionais quando necessário a compor atividades no projeto.

Art. 32º Compete a escolas:

I. Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;
II. Ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização.
III. Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

IV. Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;
V. Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;
VI. Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º A oferta da Educação Integral em escola de tempo integral, será pauta de avaliação contínua pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, os quais terá por finalidade avaliar os resultados e benefícios proporcionados pela oferta da Educação Integral, podendo em caráter deliberativo determinar o fim das atividades parcialmente ou total, em caso de constatada inobservância as normas previstas nesta Resolução.

Art. 34º Os casos omissos a esta resolução serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 35º Esta Resolução será homologada por Decreto Municipal e entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de, 09 de Outubro de 2023

Franciele Cristina Tostes Minto
Presidente do CME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUÃ

Parecer CME nº 001/2023, aprovado em_ 09/10/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Diretrizes para implantação da Política de Educação em Tempo Integral
Conselheiros: Franciele Cristina Tostes Minto (Presidente), Rosana Helena Batista (Vice Presidente), Marlucy Poli da Silva, Narjara Silva Resende Oliveira, Janaína Cristina Amadeu da Silva, Izabela Carla Lucindo, Nére Ulian Ferreira de Souza

1. Introdução

A presente análise se refere às Diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Ipuã/SP, a qual prevê as normas e procedimento a serem atendidos pelas Unidades Educacionais vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino para ampliação do processo educacional, visando ao desenvolvimento integral do educando, o seu preparo para o exercício da cidadania, além do desenvolvimento de habilidades e competências essenciais na sociedade do conhecimento.

2. Base legal

A Constituição Federal de 1988, prevê em seus Artigos 205 e 224 que a Educação é um direito de absoluta prioridade da criança, devendo ser garantindo pelo Estado, Sociedade e Família.

> Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (CF/1988)
> Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CF/1988)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, dispõe em seu artigo 34:

> "A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.
> (...)
> § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino". (LDB/1996)

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, em seu artigo 53º, define que *a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (...).*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

Tanto o Parecer CNE/CEB Nº 7/2010, de 07/04/2010 quanto a Resolução nº 04, de 13/07/2010, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, também enfatizam a importância da ampliação do tempo escolar. Destaca-se da referida Resolução, o paragrafo 1º do seu art. 12º:

> Art. 12. Cabe aos sistemas educacionais, em geral, definir o programa de escolas de tempo parcial diurno(matutino ou vespertino), tempo parcial noturno, e tempo integral (turno e contra-turno ou turno único com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo), tendo em vista a amplitude do papel socioeducativo atribuído ao conjunto orgânico da Educação Básica, o que requer outra organização e gestão do trabalho pedagógico.
> § 1º Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens. (Resolução CNE 04/2010)

O Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), assim como o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 3.674/2015), definem claramente o aumento na oferta da Educação em tempo integral nas unidades educacionais:

> META 6 do PNE: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. (13.005/2014)
> META 6 do PME: **na Educação Infantil e no Ensino Fundamental** (Lei nº 3.674/2015)

A Portaria 1.495, de 02 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, estabelece:

> Art. 6º No ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometem-se a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação.

Conforme apresentado, verifica-se que a proposta de regulamentar a oferta da educação em tempo integral no Sistema Municipal de Ensino de Ipuã / SP, vem de acordo ao previsto na legislação vigente, com enfoque primordial ao acesso à educação, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem dos educandos.

3. Conclusão

Esta Comissão de Conselheiros reconhece que a Política de Educação em Tempo Integral atende a legislação específica em vigor, bem como reforça a importância do papel da escola para o pleno desenvolvimento de todos os alunos e das novas práticas e atitudes pedagógicas que legitimam a democratização de um processo educacional de qualidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

Apresenta o presente Parecer, definindo as normas gerais para a implantação da Política de Educação em tempo integral do sistema Municipal de Ensino de Ipuã/SP, estabelecidas no Anexo I, parte integrante deste parecer, submetendo à aprovação do Plenário deste Conselho Municipal.

4. Deliberação da Plenária

O Conselho Pleno APROVA, por unanimidade, o presente Parecer, considerando ao Anexo I o texto base da Resolução que define as normas gerais para a implantação da Política de Educação em tempo integral do sistema Municipal de Ensino de Ipuã/SP.

Ipuã/SP, 09 de Outubro de 2023.

Conselheiros=>

- Presidente: Francieli Cristina Tostes Minto _____

- Vice-Presidente: Rosana Helena Batista _____

- Suplente: Marlucy Poli da Silva _____

-Titular: Narjara Silva Resende Oliveira _____

-Titular: Janaína Cristina Amadeu da Silva _____

- Suplente: Izabela Carla Lucindo _____

- Suplente: Nére Ulian Ferreira de Souza _____